



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06663/08

Ministério Público da Paraíba. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

Acórdão AC2 TC Nº 1111/10.

PROCESSO: 06663/08

ÓRGÃO: Ministério Público da Paraíba.

LICITAÇÃO: 04/2008

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, monitoramento, segurança de redes de computadores e administração de sistemas operacionais, conforme anexo I do Edital.

PROPONENTE/VENCEDOR: Tríade Análise de Sistemas Ltda.

CONTRATO: Contrato nº 03/2008 (fla. 430/434)

VALOR: R\$ 22.200,00 anuais (Vinte e dois mil e duzentos reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução concluiu pela **regularidade** do procedimento licitatório.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o órgão de instrução.

ACORDAM os membros integrantes da **2ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório e o contrato decorrente em comento, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 21 de setembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público.